



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Segurança, Inteligência e Transportes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1026714

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Trata-se de uma solicitação proveniente da Coordenadoria de Segurança, Inteligência e Transporte - COSIT, visando à aquisição de armas de fogo destinadas ao uso dos Agentes da Polícia Judicial dos Tribunais do Poder Judiciário Federal, estes interessados na compra compartilhada. Essa demanda se destina ao desempenho de atividades específicas de policiamento, prevenção e intervenções sensíveis e de risco diferenciado.

Conforme estipulado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que versa sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, é concedida a permissão para o porte de arma de fogo aos servidores dos Tribunais do Poder Judiciário que exercem funções de segurança (artigo 6º, inciso XI). Ademais, o presidente do Tribunal é incumbido de designar os servidores de seus quadros pessoais no exercício de funções de segurança que estarão autorizados a portar arma de fogo, observando o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do número total de servidores que desempenham tais funções (artigo 7º-A, § 2º).

Por sua vez, a Resolução CNJ nº 467/2022, a qual regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, o estabelecido nos artigos 6º, inciso XI, e 7º-A da Lei nº 10.826/2003, concede autorização para que os servidores do Poder Judiciário, classificados como agentes e inspetores da especialidade Polícia Judicial, e que estejam efetivamente exercendo o poder de polícia, possuam o porte de arma de fogo em todo o território nacional.

Adicionalmente, a Resolução CJF nº 686/2020, que versa sobre a regulamentação do porte institucional de armas letais e menos letais, além de estabelecer os calibres das armas e os acessórios, aborda os equipamentos que devem ser disponibilizados aos membros do Grupo Especial de Segurança (GES).

Art. 13. Podem ser disponibilizados aos servidores integrantes dos quadros de pessoal, que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança, os seguintes equipamentos, observadas a necessidade e a disponibilidade:

IX – pistolas semiautomáticas calibre 9mm, .40 e .380.

Adiciona-se que a Resolução CNJ nº 344/2020, a qual regula o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, discorrendo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, determina como incumbências dos Agentes de Polícia Judiciária (APJs), entre outras, as seguintes (artigo 4º):

VII – executar a escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado por magistrados;

VIII – executar escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela presidência do tribunal;

A criação e manutenção dos Grupos Especiais de Segurança - GES são previstas na Resolução CJF nº 502/2018, a qual trata da Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo

graus, estabelecendo o seguinte:

Art. 14. O Conselho da Justiça Federal e os tribunais regionais federais deverão criar Grupos Especiais de Segurança - GES em suas sedes e nas seções judiciárias vinculadas, com a incumbência de executar atividades de segurança especializada, para a proteção de magistrados, servidores e usuários de suas dependências, com o emprego de técnicas especiais e protocolos de segurança próprios.

Assim, a aquisição de **armas de fogo** está em conformidade com as normas que estabelecem as diretrizes e a aplicação da Política de Segurança Institucional do Poder Judiciário.

Adicionalmente, devido aos benefícios advindos de contratações conjuntas com outros órgãos do Poder Judiciário, esta licitação tem por objetivo atender às necessidades prementes de outros Tribunais Regionais Federais e suas respectivas Seções Judiciárias.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A pretendida aquisição de armas de fogo estão contemplados no Plano de Aquisições e Contratações do ano de 2024.

III - Requisitos da contratação

Requisitos de Habilitação

A licitante fornecedora deverá atender as especificações contidas no edital no que tange a documentação de habilitação para este certame.

Requisitos Obrigacionais

- Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela COSIT
- Entregar o material durante o expediente da unidade ou em horário alternativo, previamente acordado.
- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências e possibilitem economia de escala

A estimativa das quantidades para a contratação se deu através de levantamento das demandas do TRF6 e manifestações de interesse de outros órgãos do poder judiciário.

Vide id

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qnt TRF6	Qnt TRF3	Qnt TRF2	Qnt TRF4	Qnt CJF	Qnt SJGO	Qnt SJES	Qnt SJSC	Qnt S
1	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho full	99830	UNIDADE	0	0	25	0	0	0	15	0	
2	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho compacto	99830	UNIDADE	40	20	25	25	12	10	15	20	
3	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho subcompacto	99830	UNIDADE	0	0	10	0	0	0	10	0	
4	Arma de fogo do tipo carabina, calibre 5.56x45mm NATO	99830	UNIDADE	10	0	4	10	0	2	2	5	

5	Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP)	617534	UNIDADE	10	0	2	6	0	2	2	0
---	--	--------	---------	----	---	---	---	---	---	---	---

Total de quantitativo: 266 unidades total

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Com intuito de atender a demanda da Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transporte e outros órgãos interessados, a aquisição de armamento, tem em vista a necessidade pelos órgãos.

Para embasar a decisão de compra, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades. Especificamente, foi utilizado um banco de preços com novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender melhor às necessidades da administração. No entanto, não foram encontrados avanços significativos planejada com a eficácia esperada.

Vejamos a seguir a mesma solução sendo implantada em outros órgãos:

ORGÃO	OBJETO	DATA	VENCEDOR	MODALIDADE
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS	Contratação de empresa para fornecimento de armas de fogo tipo pistola, espingarda e carabina para utilização na Superintendência da Guarda Portuária SUPGP	28/12/2023	TAURUS ARMAS S.A.	NºPregão:512023 UASG:399003
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão	Aquisição de pistolas semiautomáticas calibre .22 LR a fim de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.	07/08/2023	TAURUS ARMAS S.A.	NºPregão:322023 UASG:926982
PODER LEGISLATIVO Câmara dos Deputados	Aquisição de armas de fogo, tipo carabina, miras optrônicas reflexivas e cases para transporte de armamento, novos e para primeiro uso..	27/12/2023	FIRE EAGLE - PARTS INDUSTRIA DE ARMAS LTDA	NºPregão:1452023 / UASG:10001
: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA Prefeitura Municipal de Boa Vista	Arma De Fogo De Pequeno Porte - Revólver / Pistola	26/12/2023	PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA	NºPregão:1852023 / UASG:980301

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que permitam a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Para construção de solução que atendesse à demanda desta licitação, foram pontuadas informações em fontes abertas, doutrina avalizada sobre o tema e sites especializados.

A realização da pesquisa de mercado para a identificação da estimativa de valor da contratação foi realizada com base na Instrução Normativa nº SEGES /ME Nº 65, DE 17/05/2011, e seus valores:

Vide ids: 0693160,0693169,0693911,0694074 e 0793770

No processo se encontra a informação conclusiva de valores com base nos orçamentos levantados, id 0910435.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qnt TRF6	Qnt TRF3	Qnt TRF2	Qnt TRF4	Qnt CJF	Qnt SJGO	Qnt SJES	Qnt SJSC	Qnt SJS
1	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho full	99830	UNIDADE	0	0	25	0	0	0	15	0	
2	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho compacto	99830	UNIDADE	40	20	25	25	12	10	15	20	
3	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho subcompacto	99830	UNIDADE	0	0	10	0	0	0	10	0	
4	Arma de fogo do tipo carabina, calibre 5.56x45mm NATO	99830	UNIDADE	10	0	4	10	0	2	2	5	
5	Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP)	617534	UNIDADE	10	0	2	6	0	2	2	0	

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 2.616.917,81, (Dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Características do Objeto:

LOTE 1: Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm - "Full"

• Características técnicas:

Características Gerais:

- Armas de fogo do tipo pistola, de porte, semiautomática, calibre 9x19 mm, com trilho para acoplagem de acessórios, integrado e cinzelado ao frame (corpo da arma) com quatro carregadores com capacidade para 17 (dezessete) cartuchos.
- Sistema de funcionamento do tipo *striker fire*.
- O armamento deve estar apto ao uso de munições dentro do calibre especificado.
- O armamento deverá possibilitar a intercambialidade das peças, possibilitando a manutenção das armas de forma mais eficiente, viabilizando otimização da cadeia de suprimentos.

Características Específicas:

Segurança:

- Deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento involuntário.
- Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), para impedir que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja pressionada, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma.
- Deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, caso ocorra.
- Deverá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada).

Acabamento Externo:

Todas as peças externas da arma deverão apresentar acabamento com tratamento anti-refletivo, de alta resistência, resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos constantes das normas referenciadas, na cor preta, de forma a impedir a detecção do armamento em condições de pouca luminosidade.

Cano:

- Dotado de raiamento, de sentido dextrogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo).
- O cano deverá ter comprimento de no mínimo 110 mm (cento e dez milímetros) e no máximo 115 mm (cento e quinze milímetros).
- Vida útil de no mínimo 20.000 (vinte mil) disparos.

Conjunto:

- Comprimento Total – Tamanho compacto de no mínimo 195mm (cento e noventa e cinco milímetros) e no máximo 205 mm (duzentos e cinco milímetros).
- Altura Total (com carregador) – Deverá ter no mínimo 130 mm (cento e trinta milímetros) e no máximo 140 mm (cento e quarenta milímetros).
- Peso Total da Arma com Carregador vazio – Deve ter no mínimo 700g (setecentos gramas) e no máximo 710g (setecentos e dez gramas).
- Ergonomia – A ergonomia deverá permitir que a mesma arma possa ser empunhada por usuários com diferentes anatomias das mãos, devendo, portanto, possuir empunhadura do usuário (tipo *backstrap* ou outra solução), em diferentes tamanhos (pequeno, médio e grande), ou qualquer outro meio.
- Zarelho – Existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por “zarelho”, sem que sua existência dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.

Operação:

- Retém do Ferrolho – Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que o usuário preferir com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.
- Retém do Carregador – Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com o carregador vazio) de maneira livre quando a arma está empunhada.
- Capacidade de Operação e Disparos – Deverá ter capacidade de operação e disparos sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento das peças em qualquer nível de desmontagem.
- Armação – Em polímero de alta resistência. Deverá ser capaz de suportar as intempéries e resistir ao uso excessivo, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua composição, bem como às demais condições adversas. Sem fibra de vidro ou componentes similares, com guarda-mato de proteção para o usuário com luvas sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo.
- Ferrolho – Deve ser em aço com tratamento de superfície endurecido à *tenifer* ou produto similar de qualidade superior, resistente às abrasões, oxidações, agentes químicos e intempéries constantes das normas de referência, dotado de recartilhado, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação.
- Teclas de manuseio e controle – Resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, permitindo o acionamento com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico e funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.
- Alça e Massa de Mira – Deve ser do tipo “três pontos”, composto de insertos de trítio (*tritium*), material auto luminescente para visualização em ambientes com pouca luminosidade, com possibilidade de regulação feita por armeiro.
- Manutenção de 1º Escalão – A montagem, desmontagem e manutenção de primeiro escalão, inclusive carregadores, deve ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas especiais.
- Utilização Confortável – Inexistência de irregularidades ou qualquer configuração da armação (*grip/frame*) ou ferrolho que interfiram na empunhadura ou na operação durante o manuseio e o porte da arma.
- Carregador – Com capacidade mínima para 17 (dezesete) cartuchos, produzido em aço, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado), com visualização da quantidade de munições, no mínimo, quanto às posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia.

Identificação

As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com a Portaria nº 60 – COLOG, de 15 de abril de 2020, que estabelece os dispositivos de segurança fabricados no país, exportadas ou importadas, notadamente os artigos 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10.

Acessórios

As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta, de polímero de alta resistência, que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens:

- 01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza);

- 01 (um) manual em Português (BR), com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação e manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça versus a quantidade de disparos que o armamento suporta;

- 04 (quatro) carregadores especificados acima.

Conjunto de Reposição Imediata Conjunto

Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues, no percentual mínimo de 20 do total do conjunto de reposição imediata:

Conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única);

Trava do percussor e mola;

Todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis);

Conjunto da mola recuperadora;
Alça e massa de mira;
Fundo do carregador;
Transportador do carregador.



Produto de Referência: Glock G17

www.glockdobrasil.com.br



Produto de Referência: P320 Full Size

Site: sigdobrasil.com.br

LOTE 2: Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm - "Compacta".

• **Características técnicas:**

Características Gerais:

- Armas de fogo do tipo pistola, de porte, semiautomática, calibre 9x19 mm, com trilho para acoplagem de acessórios, integrado e cinzelado ao frame (corpo da : (quatro) carregadores com capacidade para 15 (quinze) cartuchos.
- Sistema de funcionamento do tipo *striker fire*.
- O armamento deve estar apto ao uso de munições dentro do calibre especificado.
- O armamento deverá possibilitar a intercambialidade das peças, possibilitando a manutenção das armas de forma mais eficiente, viabilizando otimização da cadeia d

Características Específicas:

Segurança:

- Deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento involu
- Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), para impedir que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma.
- Deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, cas
- Deverá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada).

Acabamento Externo:

Todas as peças externas da arma deverão apresentar acabamento com tratamento anti-refletivo, de alta resistência, resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos constantes das normas referenciadas, na cor preta, de forma a impedir a detecção do armamento em condições de pouca luminosidade.

Cano:

- Dotado de raiamento, de sentido dextrogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo).
- O cano deverá ter comprimento de no mínimo 100 mm (cem milímetros) e no máximo 105 mm (cento e cinco milímetros).
- Vida útil de no mínimo 20.000 (vinte mil) disparos.

Conjunto:

- Comprimento Total – Tamanho compacto de no mínimo 180 mm (cento e oitenta milímetros) e no máximo 190 mm (cento e noventa milímetros).
- Altura Total (com carregador) – Deverá ter no mínimo 120 mm (cento e vinte milímetros) e no máximo 130 mm (cento e trinta milímetros).
- Peso Total da Arma com Carregador vazio – Deve ter no mínimo 670g (seiscentos e setenta gramas) e no máximo 680g (seiscentos e oitenta gramas).
- Ergonomia – A ergonomia deverá permitir que a mesma arma possa ser empunhada por usuários com diferentes anatomias das mãos, devendo, portanto, possuir empunhadura do usuário (tipo *backstrap* ou outra solução), em diferentes tamanhos (pequeno, médio e grande), ou qualquer outro meio.
- Zarelho – Existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por “zarelho”, sem que sua existência dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.

Operação:

- Retém do Ferrolho – Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que o usuário com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.
- Retém do Carregador – Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com o usuário com luvas sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo).
- Capacidade de Operação e Disparos – Deverá ter capacidade de operação e disparos sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento das peças em qualquer nível de desmontagem.
- Armação – Em polímero de alta resistência. Deverá ser capaz de suportar as intempéries e resistir ao uso excessivo, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua estrutura, bem como às demais condições adversas. Sem fibra de vidro ou componentes similares, com guarda-mato de usuário com luvas sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo.
- Ferrolho – Deve ser em aço com tratamento de superfície endurecido à *tenifer* ou produto similar de qualidade superior, resistente às abrasões, oxidações, agentes químicos e minerais, bem como às demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, dotado de recartilhado, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação.
- Teclas de manuseio e controle – Resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, permitindo o acionamento com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico e funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.
- Alça e Massa de Mira – Deve ser do tipo “três pontos”, composto de insertos de trítio (*tritium*), material auto luminescente para visualização em ambientes com pouca iluminação, com possibilidade de regulagem feita por armeiro.
- Manutenção de 1º Escalão – A montagem, desmontagem e manutenção de primeiro escalão, inclusive carregadores, deve ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas especiais.
- Utilização Confortável – Inexistência de irregularidades ou qualquer configuração da armação (*grip/frame*) ou ferrolho que interfiram na empunhadura ou na operação durante o manuseio e o porte da arma.
- Carregador – Com capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos, produzido em aço, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado), com visualização da quantidade de munições, no mínimo, quanto às posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia.

Identificação

As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com a Portaria nº 60 – COLOG, de 15 de abril de 2020, que estabelece os dispositivos de segurança das armas fabricadas no país, exportadas ou importadas, notadamente os artigos 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10.

Acessórios

As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta, de polímero de alta resistência, que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes acessórios:

- 01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza);
- 01 (um) manual em Português (BR), com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação e manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça versus a quantidade de disparos que o armamento suporta;
- 04 (quatro) carregadores especificados acima.

Conjunto de Reposição Imediata

Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues, no percentual mínimo de 20 do total de peças, o seguinte conjunto de reposição imediata:

- Conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única);
- Trava do percussor e mola;
- Todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis);
- Conjunto da mola recuperadora;
- Alça e massa de mira;
- Fundo do carregador;

Transportador do carregador.



Produto de Referencia: Glock G19

site: glockdobrasil.com.br



Produto de Referencia: CZ P-10 C

site: czarmas.com.br



Produto de Referencia: P320 Carry

Site: sigdobrasil.com.br

LOTE 3: Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm - "Subcompacta".

• **Características técnicas:**

Características Gerais:

- Armas de fogo do tipo pistola, de porte, semiautomática, calibre 9x19 mm, com trilho para acoplagem de acessórios, integrado e cinzelado ao frame (corpo da : (quatro) carregadores com capacidade para 10 (dez) cartuchos.
- Sistema de funcionamento do tipo *striker fire*.
- O armamento deve estar apto ao uso de munições dentro do calibre especificado.
- O armamento deverá possibilitar a intercambialidade das peças, possibilitando a manutenção das armas de forma mais eficiente, viabilizando otimização da cadeia d

Características Específicas:

Segurança:

- Deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento involu
- Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), para impedir que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma.
- Deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, cas
- Deverá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada).

Acabamento Externo:

Todas as peças externas da arma deverão apresentar acabamento com tratamento anti-refletivo, de alta resistência, resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos constantes das normas referenciadas, na cor preta, de forma a impedir a detecção do armamento em condições de pouca luminosidade.

Cano:

- Dotado de raiamento, de sentido dextrogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo).
- O cano deverá ter comprimento de no mínimo 80 mm (oitenta milímetros) e no máximo 90 mm (noventa milímetros).
- Vida útil de no mínimo 20.000 (vinte mil) disparos.

Conjunto:

- Comprimento Total – Tamanho "subcompacto" de no mínimo 160 mm (cento e sessenta milímetros) e no máximo 170 mm (cento e setenta milímetros).
- Altura Total (com carregador) – Deverá ter no mínimo 105 mm (cento e cinco milímetros) e no máximo 115 mm (cento e quinze milímetros).
- Peso Total da Arma com Carregador vazio – Deve ter no mínimo 610g (seiscentos e dez gramas) e no máximo 620g (seiscentos e vinte gramas).
- Ergonomia – A ergonomia deverá permitir que a mesma arma possa ser empunhada por usuários com diferentes anatomias das mãos, devendo, portanto, possuir empunhadura do usuário (tipo *backstrap* ou outra solução), em diferentes tamanhos (pequeno, médio e grande), ou qualquer outro meio.
- Zarelho – Existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por “zarelho”, sem que sua existência dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.

Operação:

- Retém do Ferrolho – Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que o usuário com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.
- Retém do Carregador – Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com munição) de maneira livre quando a arma está empunhada.
- Capacidade de Operação e Disparos – Deverá ter capacidade de operação e disparos sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento das peças em qualquer nível de desmontagem.
- Armação – Em polímero de alta resistência. Deverá ser capaz de suportar as intempéries e resistir ao uso excessivo, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua estrutura, bem como às demais condições adversas. Sem fibra de vidro ou componentes similares, com guarda-mato de proteção para o usuário com luvas sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo.
- Ferrolho – Deve ser em aço com tratamento de superfície endurecido à *tenifer* ou produto similar de qualidade superior, resistente às abrasões, oxidações, agentes químicos e intempéries constantes das normas de referência, dotado de recartilhado, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação.
- Teclas de manuseio e controle – Resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, permitindo o acionamento com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico e funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria.
- Alça e Massa de Mira – Deve ser do tipo “três pontos”, composto de insertos de trítio (*tritium*), material auto luminescente para visualização em ambientes com pouca luminosidade, com possibilidade de regulação feita por armeiro.
- Manutenção de 1º Escalão – A montagem, desmontagem e manutenção de primeiro escalão, inclusive carregadores, deve ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas.
- Utilização Confortável – Inexistência de irregularidades ou qualquer configuração da armação (*grip/frame*) ou ferrolho que interfiram na empunhadura ou na operação durante o manuseio e o porte da arma.
- Carregador – Com capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos, produzido em aço, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado), com visualização da quantidade de munições, no mínimo, quanto às posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia.

Identificação

As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com a Portaria nº 60 – COLOG, de 15 de abril de 2020, que estabelece os dispositivos de identificação fabricadas no país, exportadas ou importadas, notadamente os artigos 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10.

Acessórios

As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta, de polímero de alta resistência, que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com isolamento térmico e material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes acessórios:

- 01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza);

- 01 (um) manual em Português (BR), com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça versus a quantidade de disparos que o armamento
- 04 (quatro) carregadores especificados acima.

Conjunto de Reposição Imediata Conjunto

Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues, no percentual mínimo de 20 do total d imediata:

Conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única);

Trava do percussor e mola;

Todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis);

Conjunto da mola recuperadora;

Alça e massa de mira;

Fundo do carregador;

Transportador do carregador.

Características Específicas:

Segurança:

- Deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento involu
- Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), para impedir que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma.
- Deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, cas
- Deverá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada).



Produto de Referencia: Glock G26

Site: glockdobrasil.com.br



Produto de Referencia: CZ P-10 S

site: czarmas.com.br

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA DOS LOTES 1,2 e 3.

Assistência Técnica

1. A empresa estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do material no TRF6 no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de requisição do serviço pelo Setor Técnico, sem ônus para a Administração, dura
2. - Caso seja necessário o transporte do armamento de um lugar para outro, em face do previsto no subitem 3.4.1, a pessoa designada pela empresa para a retirada é relativas ao deslocamento do objeto, presumindo-se para o TRF 6ª Região a regularidade da documentação necessária pelo preposto designado pela Contratada Contratada todas as responsabilidades civis e penais dos riscos inerentes ao seu trânsito, bem como danos ocorridos.
3. Deverá fornecer a identificação do(s) responsável(is) técnico(s), endereços, telefones de contato e correios eletrônicos (e-mails), a fim de permitir o imediato acion

4. A empresa deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõe o armamento, possibilitando o pleno funcionamento do mesmo, pelo período de recebimento de forma definitiva pela Administração.
 5. Deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, documentação técnica especializada, no idioma Português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e de manutenção do armamento.
 6. Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 120 (cento e vinte) dias.
- **De qualificação:** "Título de Registro - TR" do licitante autorizando a fabricação de armas de fogo ou "Certificado de Registro - CR" do licitante autorizando o comércio emitidos pelo Exército Brasileiro, conforme Decretos nº 10.030 de 30/09/2019 e nº 10.627 de 12/02/2021 e Portaria nº 56 - COLOG, de 5/6/2017
 - **Lista de capacitação e experiência que a contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato**
 - **De capacitação:** A empresa deverá fornecer curso completo de montagem, desmontagem e manutenção de peças da arma de fogo em questão, para um mínimo de 08 (oito) Regional Federal da 6ª Região.
 - **Legais:**

As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com a Portaria nº 60 – COLOG, de 15 de abril de 2020, que estabelece os dispositivos de segurança no país, exportadas ou importadas, notadamente os artigos 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10.

- **De manutenção:**

A empresa estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do Contrato, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de requisição do serviço pelo Setor Técnico, sem ônus para a Administração, durante a vigência da garantia responsável(is) técnico(s), endereços, telefones de contato e correios eletrônico (e-mails), a fim de permitir o imediato acionamento. A empresa deverá manter o fornecimento do armamento, possibilitando o pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, contado a partir do recebimento de forma definitiva pela Administração, documentação técnica especializada, no idioma Português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação do acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do seu acionamento pelo novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias.

LOTE 4 - Quanto a carabina modulares de calibre 5,56x45mm NATO:

- **Características técnicas:**

- 2.1. Calibre 5,56x45mm NATO;
- 2.2. carabina Calibre 5,56x45mm com opção de fábrica para trocas de calibre e tamanhos de cano de fácil execução pelo operador;
- 2.3. Sistema de funcionamento semiautomático e automático, com acionamento indireto por recuo dos gases – pistão auto ajustável, trancamento do ferrolho (rotativo) em alumínio viabilizando o baixo peso do conjunto;
- 2.4. Sistema de funcionamento que apresente, após o último disparo, o travamento do ferrolho à retaguarda e janela de ejeção com tampa aberta;
- 2.5. Seletor de tiro e segurança ambidestro com 02 posições (SAFE e SEMI);
- 2.6. Cano flutuante com comprimento de 10” (dez polegadas) a 12” (doze polegadas), com passo de raiamento de 1:7 ou 1:8; cano fabricado em aço (Cromo Vanádio com martelamento a frio), com resistência superior, dotado de tratamento anticorrosivo, devendo o cano suportar pelo menos 20.000 (vinte mil) disparos sem perder a precisão;
- 2.7. Cano em aço com sistema de solda simplificada – nível operador, sem necessidades de uso de ferramentas especialmente desenvolvidas para este procedimento (causando danos ao cano);
- 2.8. Bloco de gases ajustável e com seletor para operações utilizando supressores de ruídos ou munições subsônicas;
- 2.9. Equipado com quebra-chamas frontal de escape de gases, acoplados ao cano através de rosca padrão 5/8”x24TPI ou 1/2”x28TPI;
- 2.10. Coronha telescópica regulável com pelo menos 03 posições, confeccionada em material sintético e soleira em borracha;
- 2.11. *Upper receiver* feito em alumínio anodizado, com trilho *picatinny* superior;
- 2.12. *Lower receiver* dotado de acoplamentos ambidestros tipo “QD” para acessórios;
- 2.13. Gatilho de dois estágios com peso de arrasto entre 05 (cinco) e 08 (oito) Lbs;
- 2.14. Guarda-mão em alumínio, sistema M-Lok (*modular lok*) e trilho superior integral com trilho *picatinny* nas laterais e na parte inferior para fixar acessórios; o guardo de blocos de gases da arma;
- 2.15. A carabina deverá ter sistema de miras mecânicas integrado, sendo composto por alça e massa metálicas, rebatíveis e reguláveis, com regulagem de elevação e lateral;
- 2.16. Alavanca de manejo com alça de manobra estendida e ambidestra;
- 2.17. Retém do carregador ambidestro, assim como o retém do ferrolho;
- 2.18. Janela de ejeção com tampa basculante;
- 2.19. Cada carabina deverá ser fornecido com 1 (uma) bandoleira tática de duas pontas, confeccionadas em nylon tipo cordura na cor preta, com ajuste rápido, adaptador específico para o armamento;
- 2.20. Cada carabina deverá estar acompanhado de 05 (cinco) carregadores;
- 2.21. Carregadores confeccionados em polímero de alta resistência, com capacidade mínima para 30 (trinta) cartuchos cada;
- 2.22. Peso da arma, com carregador vazio acoplado, deve ser de 2.500g (dois mil e quinhentos gramas) a 3.500g (três mil e quinhentos gramas);
- 2.23. Cada carabina deverá estar acompanhado de 1 (um) kit de limpeza composto por 1 (um) jogo de varetas de limpeza, 1 (uma) escova para limpeza de câmara e corrimão 1 (uma) escova de polímero com cerdas de nylon e 1 (uma) ponteira para *patches*;
- 2.24. Deverá ser oferecida garantia para as armas de 5 (cinco) anos, ou 20.000 (vinte mil) disparos, com assistência técnica por, no mínimo, 10 (dez) anos;
- 2.25. Manual de operação e manutenção em português;
- 2.26. Todo o conjunto da carabina, *upper*, *lower*, miras, carregadores e acessórios deverão vir na cor preta;
- 2.27. As armas deverão ser brasonadas com o Brasão da República e o acrônimo “TRF”, seguido do número referente ao Regional que se destina o armamento;
- 2.28. Devem ser fornecidos juntamente com bolsas individuais para transporte;

2.28. Os carabina devem atender aos requisitos estabelecidos pela SENASP.

2.3 GARANTIA DO OBJETO

2.3.1. Deverá ser fornecida garantia para as armas e todas as suas partes e acessórios, inclusive carregadores, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou 20.000 (vinte mil) dias permanente, com exceção das bandoleiras, cujo prazo de garantia será de 2 (dois) anos.

2.3.2. Os prazos e condições acima descritos serão contados a partir da data de recebimento definitivo pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeito ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento, situação Contratada, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela Contratante.

2.3.3. O prazo a que se refere o item 2.3.1 ficará suspenso pelo mesmo período em que o armamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

2.3.4. As despesas relativas à movimentação de armamentos e demais componentes com defeito de fabricação, dentro do país, ou do Brasil para o país de origem, e limitando a fretes, tributos, seguros, *handling*, taxas e emolumentos, bem como aqueles referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, e a responsabilidade exclusiva da Contratada.

2.3.5. A garantia técnica exigida deverá ser apresentada por meio de declaração expressa do fabricante, contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução juramentada no Brasil, notarialização e consularização, e

2.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.4.1. A Contratada estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do material submetido à assistência dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de requisição do serviço, sem ônus para o Contratante, e

2.4.2. Caso seja necessário o transporte do armamento de um lugar para outro, em face do previsto no subitem 2.4.1, a pessoa designada pela empresa para a retirada do material, bem como as despesas relativas ao deslocamento do objeto, presumindo-se para o Contratante a regularidade da documentação necessária pelo preposto designado pela Contratada, nos termos de todas as responsabilidades civis e penais dos riscos inerentes ao seu trânsito, bem como eventuais danos dele decorrentes.

2.4.3. Deverá fornecer a identificação do(s) responsável(is) técnico(s), endereços, telefones de contato e correios eletrônicos (e-mails), a fim de permitir o imediato acionamento do serviço.

2.4.4. A Contratada deverá manter o fornecimento e a reposição de todas as peças, partes e acessórios que compõem o armamento, possibilitando o pleno funcionamento do mesmo a partir do recebimento definitivo pela Administração.

2.4.5. Deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, documentação técnica especializada, no idioma Português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e de manutenção do armamento.

2.4.6. Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 120 (cento e vinte) dias com o problema, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a Contratante, em até 90 (noventa) dias corridos.

2.5. CAPACITAÇÃO

2.5.1. A Contratada deverá prover, sem ônus para o Contratante, por meio de técnico especializado e credenciado pelo fabricante do armamento, capacitação para até 15 (quinze) pessoas, com os conhecimentos necessários para a correta assimilação quanto ao uso e manuseio, desmontagem, limpeza, montagem, nomenclatura e funções das peças, partes e acessórios.

2.5.2. O treinamento será realizado na sede do Contratante, com duração mínima de 4h/a (quatro horas aula) e fornecimento de certificação.

2.5.3. O prazo para realização do treinamento é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório pela Administração.

Imagem ilustrativa:



Produtos de referência:

<https://www.basearmalite.com.br/p/rifle-m-15-tac11-556-x-45mm>

<https://www.heckler-koch.com/en/products/military/assault-rifles/hk416-a5/hk416-a5-11/overview.html>

<https://iwi.net/arad/>

<https://lmtdefense.com/product/mars-l-pdw-5-56/>

<https://danieldefense.com/ddm4-v4s.html>

LOTE 5 Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP)

3.1 - Características técnicas:

3.1.1 - Espingarda Calibre 12. Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP);

3.1.2 - cano com alma lisa de 19 polegadas de comprimento;

- 3.1.3 - conjunto de aparelho de pontaria com alça do tipo GHOST RING (fantasma) com regulagem vertical e horizontal;
- 3.1.4 - coronha telescópica e retrátil com mínimo de 03 posições diferentes, podendo ser rebatível, com sistema de amortecimento do recuo;
- 3.1.5 - trava de segurança manual do tipo botão ambidestra com a banda do botão vermelha de alerta;
- 3.1.6 - Trilho superior do tipo picatinny; empunhadura padrão "pistol grip"; suporte para bandoleira 02 pontos;
- 3.1.7 - capacidade mínima de 08 cartuchos, sendo sete deles no compartimento/depósito de cartuchos e um na câmara de explosão;
- 3.1.8 - telha fabricada em material resistente e com formato anatômico; dispositivo para desmuniamento sem a necessidade de acionamento da telha;
- 3.1.9- Bandoleira tática de dois pontos com regulagem rápida, viabilizando o encurtamento e/ou alongamento de forma rápida, fácil e precisa, fabricada em fita de alta resi (nylon), alça que descansa sob o corpo acolchoada, proporcionado maior conforto ao Operador e permitindo a ele suportar um período maior com o armamento. As estrutu metal de alta resistência e possuir acabamento oxidado preto; já as partes não metálicas precisarão ser fabricadas em material duro e resistente para suportar o atrito entre e deve possuir predominantemente a cor preta.

3.2 - De qualificação: Lista de capacitação e experiência que a contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato.

3.3 - De capacitação: A empresa deverá fornecer manual completo e/ou tutorial de montagem e desmontagem de peças da arma de fogo em questão, para o Tribunal Regi

3.4 - Legais: As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com a Portaria nº 60 – COLOG, de 15 de abril de 2020, que estabelece os dispositivos fogo fabricadas no país, exportadas ou importadas, notadamente os artigos 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10.

3.5 - De manutenção: O fabricante estará obrigado a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, de maneira inequívoca, a contar da entrega do material no TRF6 no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de requisição do serviço pelo Setor Técnico, sem ônus para a Administração, c identificação do(s) responsável(is) técnico(s), endereços, telefones de contato e correios eletrônico (e-mails), a fim de permitir o imediato acionamento. O fabricante dever que compõe o armamento, possibilitando o pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, contado a partir do recebimento de forma definitiv impressa e/ou digital, documentação técnica especializada, no idioma Português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contatos deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias.

3.6 - Temporais: O prazo para entrega do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho. O material será recebido provisoriamente n até 10 (dez) dias úteis contados da data da efetivação da entrega.

PRODUTOS DE REFERÊNCIA:

Espingarda calibre 12 de 19"



<https://www.cbc.com.br/produtos/espingarda-12-pump-military-3-0-cano-19-coronha-rt/>

Espingarda calibre 12 de 19"



<https://www.armsboito.com.br/br/produtos/20/pump>

Bandoleiras tática dois pontos com regulagem rápida



<https://www.invictus.com.br/produtos/profissional/bandoleiras/bandoleira-tatica-attach-preto.html>

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Opta-se pelo parcelamento dos itens. O parcelamento dos itens se mostra viável uma vez que poderá aumentar a competitividade entre os licitantes não havendo a monopólio.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Destaca-se que essa prática de compra compartilhada é vantajosa pois favorece o planejamento, permite a obtenção de economias de escala ao agregar as quantidades de mais vantajosas para a Administração Pública e incentiva o mercado a adaptar-se para atender às demandas dos órgãos públicos.

Além disso, as compras compartilhadas geralmente resultam em especificações técnicas de maior qualidade, pois aproveitam a expertise técnica compartilhada entre os órgãos.

Outro benefício destacado é a redução dos custos processuais, devido à centralização da gestão das aquisições, e a possibilidade de introduzir políticas de sustentabilidade, contribuindo para o combate à corrupção.

Observa-se que, além das vantagens citadas anteriormente, há outros fatores a serem esperados:

Padronização: considerada pelo autor como fundamental para o aspecto da melhoria contínua, por permitir que as especificações técnicas e de desempenho sejam mantidas ao longo da licitação;

Economia de escala: permite um menor preço da contratação, devido ao maior valor na aquisição ou contratação de serviço, gerando uma maior vantajosidade;

Planejamento: tendo em vista que a implantação do sistema de compras compartilhadas induz as unidades participantes a realizarem o planejamento de forma adequada e eficiente, portanto, se exige uma maior integração de procedimentos;

Gestão do conhecimento: é imprescindível que os envolvidos no sistema de compras compartilhadas sejam capacitados periodicamente e sejam multiplicadores de conhecimento, agregando valor, pois, as unidades envolvidas passam a agir em conjunto, favorecendo a gestão do conhecimento;

Economia processual: há uma economia processual, pois há uma diminuição significativa de processos, pois uma compra compartilhada atende várias unidades;

Sustentabilidade: as compras compartilhadas podem ser um catalizador da sustentabilidade, na medida em que as unidades que não se utilizavam da prática das compras passam a participar do processo licitatório com aspectos sustentáveis, gerando um novo movimento de disseminação deste tipo de licitação.

Tendo em vista se tratar de arma de fogo, material que é considerado Produto Controlado pelo Exército (PCE), as licitantes, nacionais ou estrangeiras, deverão comprovar a comercialização, importação ou representação do produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos similares; de 2010;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados públicos

X- Capacitação

10.1 - A empresa vencedora da licitação deverá fornecer curso completo de funcionamento básico, montagem e desmontagem, solução de problemas, manutenção pre adquirido para, no mínimo, 3 (três) agentes da Polícia Judicial do quadro do TRF 6ª Região, de sorte a possibilitar que corpo próprio de agentes realize a man correspondente. O curso deverá fornecer:

10.2 - Manual técnico compatível em português (brasileiro), impresso e/ou digital, contendo: os desenhos técnicos das ferramentas especiais de montagem e desmontag torque de aperto), lista de todo o instrumental e ferramental necessário para a execução de qualquer tipo de manutenção e manuseio do armamento e do aparelho óp funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do armamento;

10.3 - Todos os itens do ferramental e instrumental necessário para a execução de qualquer tipo de manutenção e manuseio do armamento, na quantidade de um kit compi

10.4 - Certificado de conclusão do Curso fornecido pela empresa, onde deverá constar quais fases do processo de manutenção os armeiros estão aptos a realizar, sem que como possível validade do certificado, a fim de que a Administração consiga se programar para eventual renovação.

10.5 - O treinamento deverá ser ministrado na cidade de Belo Horizonte, em local e data a ser oportunamente acordada entre o TRF-6ª REGIÃO e a Contratada, em provisório do material, com carga horária mínima de oito horas-aula.

10.6 - O instrutor indicado pela CONTRATADA deverá ter fluência no idioma português e comprovar possuir Certificado de Armeiro que inclua número de registro, data

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este processo não se vincula ou depende de outra contratação.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem c reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Inicialmente, ressalta-se a ausência de previsão de impactos ambientais decorrentes da contratação, mas destaca-se a importância de evitar danos ambientais durante a ativ contratado.

Para assegurar isso, são estabelecidos critérios a serem seguidos, baseados nas instruções do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e nas critérios incluem a observância dos requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis, preferência por embalagens individuais comprovação desses critérios por meio de certificação ou outros meios de prova.

Essas medidas visam garantir que os fornecedores atuem em conformidade com as normativas ambientais, reduzindo a probabilidade de participação de empresas que poss contratação.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU orienta:

"(...) 19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências." (...) (Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relat 84 do Tribunal de Contas da União).

Desta feita, a fim de adequar a aquisição às orientações do TCU, ainda de forma de dar cumprimento a norma acima posta, a Contratada deverá apresentar os seguintes cri

- a) – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ambiental em relação aos seus similares;
- b) – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de fo e o armazenamento;

A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qi fornecido cumpre com as exigências do edital.

Desta forma, busca-se garantir que os possíveis fornecedores atuem em conformidade a todos os normativos que envolvem a temática, mitigando a probabilidade de empr certame.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nos estudos realizados ao longo deste processo, declaramos que há viabilidade na solução encontrada, visto que:

- Atende aos normativos de segurança do Poder Judiciário;
- Atende às diretrizes estabelecidas pelos normativos vigentes, que justificam a necessidade da compra compartilhada e autorizam a aquisição;
- Está alinhada aos objetivos estratégicos da instituição;
- Está adequada à necessidade do local em que será implantada.

Diante do exposto, solicito a contratação.

Responsável pela elaboração:

Mozar dos Reis



Documento assinado eletronicamente por **Mozar dos Reis, Diretor(a) da Coordenadoria de Segurança, Inteligência e Transporte**, em 28/11/2024, às 13:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1026714** e o código CRC **F01163E2**.